

- c) Elaboração de estudos e relatórios sobre o sector imobiliário; bem como
 d) Organização de seminários e conferências;
 e) Actividades de formação profissional.»

17 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Leonor Lopes dos Santos*.
 2611033194

CLUBE DE CAÇADORES DE CAMARNEIRA

Anúncio (extracto) n.º 4924/2007

Certifico que, por escritura de 29 de Junho de 2007, iniciada a fl. 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-G, do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária Maria Deolinda de Almeida Rolo, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar e freguesia de Camarneira, concelho de Cantanhede, cuja sede se mantém, e é alterado o objecto:

«Artigo 2.º

O seu objecto social consiste em gerir uma zona de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, com os seguintes fins:

- a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
 b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme ao original.

29 de Junho de 2007. — O Colaborador, por delegação expressa, *José Luís Magalhães de Sousa Ferreira*.

2611033010

ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA

Regulamento n.º 161/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e das disposições previstas no n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, publica-se o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos da Escola Universitária Vasco da Gama:

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

1 — Os prazos e fases de inscrição para realização de provas e para afixação dos resultados serão definidos anualmente pelo órgão estatutariamente competente e publicados em local próprio nas instalações da Escola Universitária Vasco da Gama e no seu sítio na Internet.

2 — As candidaturas e respectivas provas ocorrem anualmente no período de 1 de Março a 31 de Julho.

3 — Poderão ser realizadas uma ou mais chamadas de acordo com o número de candidatos.

Artigo 3.º

Documentos

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada na secretaria da Escola Universitária Vasco da Gama durante o horário normal do seu funcionamento.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pela Universidade) devidamente preenchido;
 b) *Curriculum vitae* escolar e profissional pormenorizado;
 c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
 d) Uma fotografia.

Artigo 4.º

Objecto da inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

Artigo 5.º

Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a apreciar e a discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.

3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º

Prova escrita de conhecimentos e competências

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá, em seguida, à respectiva apreciação.

3 — Como preparação para essa prova serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.

4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.

5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri

Artigo 8.º

Composição e nomeação do júri de avaliação

1 — O júri é composto pelo director da Escola, que presidirá, pelo director do departamento da unidade orgânica competente na qual o aluno pretende inscrever-se e por um docente da respectiva área científica.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º

Competência do júri

1 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o *curriculum vitae* escolar e profissional do candidato;
 b) Realizar as entrevistas;
 c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
 d) Classificar as várias componentes da avaliação;
 e) Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — No âmbito das competências enunciadas no número anterior, o júri credita a experiência profissional e a formação dos candidatos admitidos através das provas.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 10.º

Crítérios de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

40 % para a apreciação curricular;

30 % para a entrevista;

30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos a quem tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º

Efeitos das provas

1 — A aprovação assegura o ingresso no curso para que tenham sido realizadas as respectivas provas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;

b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Quando o interessado quiser candidatar-se a curso cuja prova de avaliação de conhecimentos e competências seja diferente da realizada, a inscrição nesse curso dependerá do parecer favorável do júri e da aprovação do conselho científico.

Artigo 12.º

Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos da Escola Universitária Vasco da Gama ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 13.º

Anulação

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente Regulamento;

b) Prestar falsas declarações;

c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 14.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo conselho científico.

22 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Rocha*.

FUNDAÇÃO FRANCISCO CONCEIÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 4925/2007

Certifico que, por escritura exarada no dia 21 de Junho de 2007, no Cartório Notarial de Lisboa, perante o notário Victor Sampaio Beja, lavrada de fl. 104 a fl. 104 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 65 do referido Cartório, foi constituída a Fundação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Rua das Garridas, 12, em Lisboa, freguesia de Benfica, com o número de pessoa colectiva P508183855.

Consta dos referidos estatutos que:

É instituída a fundação denominada Fundação Francisco Conceição, adiante designada por Fundação, dotada de personalidade jurídica civil, instituição de direito privado, e que prossegue sem fins lucrativos;

O objecto da Fundação é promover a construção e a gestão de um lar de terceira idade, que se denominará Lar Santa Faustina;

A administração da Fundação é exercida por um conselho de administração composto por três membros, um dos quais será o presidente;

O fundador é o seu primeiro presidente, enquanto vivo e capaz. Ocorrendo a sua incapacidade ou morte, será eleito um novo presidente pelo conjunto dos restantes administradores em exercício e dos membros do conselho fiscal;

Compete ao presidente a nomeação dos restantes administradores. O seu mandato terá a duração de cinco anos, sendo renovável uma ou mais vezes;

Ao conselho de administração compete em geral a realização dos fins da Fundação, referidos nos estatutos da fundação, e a gestão do seu património;

A Fundação extingue-se nos termos da lei;

São órgãos da Fundação o conselho de administração e o conselho fiscal.

Está conforme.

21 de Junho de 2007. — A Colaboradora de Notariado, *Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho*.

2611033196

FUNDAÇÃO SOARES REBELO

Anúncio (extracto) n.º 4926/2007

Certifico que, por escritura outorgada no dia 5 de Julho de 2007, exarada a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 82-I do Cartório Notarial de Alcobça, a cargo da notária Ana Maria Cunha de Almeida, sito na Rua de Mercedes e Carlos Campeão, 5, rés-do-chão, na cidade, freguesia e concelho de Alcobça, foi constituída uma fundação com a denominação Fundação Soares Rebelo, que tem a sua sede na Rua de Vasco da Gama, 14-A, 2.º, esquerdo, na cidade, freguesia e concelho de Alcobça, a qual tem por objecto: editorial/cultural — promover a edição e divulgação dos escritos de ou sobre os autores Soares Rebelo, confiando-os ao Fundo Documental Soares Rebelo, criado na Biblioteca Municipal de Alcobça aos 3 de Dezembro de 2005, e concursos literários; humanitário — ajudar a infância desvalida, os jovens carenciados e os incapacitados da 3.ª idade, sobretudo do concelho de Alcobça, e a qual se regerá pelos estatutos constantes de um documento complementar que faz parte integrante da referida escritura de constituição de fundação.

A sua duração é ilimitada e por tempo indeterminado.

Está conforme o original.

9 de Julho de 2007. — A Notária, *Ana Maria Cunha de Almeida*.

2611032916

MOVIMENTO ARTÍSTICO DAS TAIPAS

Anúncio (extracto) n.º 4927/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 19 de Abril de 2007, exarada a fls. 48 e seguintes do livro de notas n.º 1-A do Cartório a cargo da notária Marta da Silva Veloso, sito na Rua do 1.º de Maio, 66, rés-do-chão, Vila de Caldas das Taipas, concelho de Guimarães, foi constituída uma associação sob a denominação em epígrafe, com sede na Quinta do Monte, lote 6, 1.º, esquerdo, Vila de Caldas das Taipas, freguesia de Caldelas, do concelho de Guimarães, cujo objecto é o apoio, a promoção e a divulgação de actividades artísticas e culturais. A associação durará por tempo indeterminado e enquanto for possível a prossecução da sua actividade e dos seus fins. O património da associação é constituído:

a) Pelos fundos provenientes do pagamento das jóias e quotizações dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral;

b) Pelas contribuições, subvenções, doações ou legados que lhe sejam atribuídos, quer dos associados quer de estranhos; e ainda

c) As receitas provenientes de qualquer actividade cultural, artística, recreativa ou outra que a associação venha a desenvolver.

Os associados serão em número ilimitado. A actividade da associação e os seus interesses serão dirigidos pelos seguintes órgãos deliberativos, representativos e fiscalizadores: assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Está conforme.

8 de Maio de 2007. — A Notária, *Marta da Silva Veloso*.

2611032939